



# **BOLETIM JURÍDICO INFORMATIVO**

Ano 01 – nº 02 – Dez/2.003

## **I – PROJETOS DA ABDA PARA O ANO DE 2.004**

A ABDA - Associação Brasileira de Direito Autoral encerra esse ano de 2.003 com a expectativa de organizar a primeira reunião com seus associados, na segunda quinzena do mês de Janeiro ou até o final de fevereiro, reunião essa que vislumbrará também a instalação e posse do Conselho Consultivo, que será formado pelos ilustres colegas e profissionais de nossa área.

Também está previsto para o mês de junho de 2.004, a realização de um Congresso Internacional de Direito Autoral, com a coordenação de nosso vice-presidente, Dr. José Carlos Costa Netto e apoios da APM – Associação Paulista de Magistratura e da OMPI – Organização Mundial de Propriedade Intelectual.

Com tais eventos, a ABDA pretende manter seus associados atualizados e informados sobre essa fascinante área, e, sobretudo, poder colaborar em tudo o que for necessário, estando sempre aberta a receber qualquer tipo de informação, sugestão e quaisquer outras manifestações para cumprir com suas finalidade e objetivos.

Por fim, a ABDA deseja a todos seus associados “Boas Festas” e um “Feliz 2.004”, com o compromisso de informá-los no próximo Boletim, toda e qualquer notícia, jurisprudência e outros breves assuntos que vier a ter conhecimento e que englobe essa área de Direito Autoral. Para tanto, solicita aos seus associados a enviarem para o e.mail [abda@abda.com.br](mailto:abda@abda.com.br) todo e qualquer material que se relacione a essa área e que julgue ser interessante para o conhecimento dos demais.

## **II – ARTIGOS INTERESSANTES**

### **a) Artes Audiovisuais**

O Ministério da Cultura publicou na data de 01 de dezembro do corrente ano a Portaria nº 514, datada de 27 de novembro de 2.003, que institui o Conselho Consultivo da Secretaria para o desenvolvimentos das Artes Audiovisuais – SDAV, que tem o objetivo de assessorar a elaboração das ações e atividades a serem implementadas para o setor.



Tal Conselho Consultivo terá mandato de 01 (um) ano e será composto pelos membros indicados pelas entidades abaixo mencionadas:

**- Associações de Documentaristas e Curta Metragistas**

Titular: Marcelo Laffitte

Suplente: Roger Madruga

**- Associações de Diretores**

Titular: Tefê Moraes

Suplente: Hermano Penna

**- Escolas de Cinema**

Titular: Maria Doura Genis Mourão

Suplente: Evandro Lemos da Cunha

**- Associações de Pesquisadores, Críticos, Estudiosos e Restauradores**

Titular: Nelson Hoineff

Suplente: Myrna Brandão

**- Emissoras Públicas, Educativas e Culturais de Televisão**

Titular: Mário Parreiras

Suplente: José Roberto Garcez

**- Associações de Produtores Independentes de Televisão**

Titular: Marco Altberg

Suplente: Fernando Dias

**- Sindicatos e Associações de Trabalhadores**

Titular: Pedro Pablo Lazzarini

Suplente: Silvio Da-Rin

**- Fórum dos Organizadores de Eventos Audiovisuais e Diretores de Festivals**

Titular: Antonio Leal

Suplente: Fifi Cunha

**- Associações e Sindicatos de Produtores**

Titular: Paulo Thiago

Suplente: Paulo Roberto Schmidt

**b) Projeto de Lei**

O deputado Wilson Santos do PSDB/MT apresentou no Plenário da Câmara dos Deputados, o Projeto de Lei nº 2290/03, que acrescenta ao artigo 46, inciso I da Lei de Direitos Autorais nº 9.610/98 a alínea "e", e que tem como objetivo estabelecer que a reprodução de música para fins de sonorização ambiental de clínicas, consultórios, escritórios e academias de ginástica, não ofende aos direitos autorais.



No Projeto de Lei supra referido, o artigo 46, inciso I, passaria a ser entendido da seguinte forma:

“Art. 46 – Não constitui ofensa aos direitos autorais:

**I – a reprodução:**

(...)

e) de obras musicais e registros sonoros, a partir de fonograma ou de programa radiofônico, para fins de sonorização ambiental de clínicas, consultórios, escritórios e academias de ginástica”.

A justificativa do Autor do Projeto de Lei para a inserção dessa alínea “e” no artigo acima mencionado é que tais ambientes não se caracterizam como um ambiente estritamente comercial ou público, uma vez que são áreas privadas ou destinadas à circulação de um número restrito de pessoas, em que é desenvolvida uma relação com características personalizadas.

Esse Projeto foi apensado ao Projeto-Lei nº 3998/97, de autoria do Deputado Serafim Venzon do PDT, que isenta os órgãos públicos e as entidades filantrópicas do pagamento de direitos autorais pelo uso de obras musicais e lítero-musicais em eventos por eles promovidos.

Atualmente, ele está aguardando o parecer do relator Deputado Ney Lopes (PFL/RN) na Comissão de Constituição e Justiça e de Redação e, posteriormente, se for aprovado, será encaminhado ao Plenário da Câmara.

### **III – JURISPRUDÊNCIA**

- a) Direito Civil. Uso de Pseudônimo. “Tiririca”. Exclusividade. Inadmissibilidade.
- I – O pseudônimo goza da proteção dispensada ao nome, mas, por não estar configurado como obra, inexistem direitos materiais e morais sobre ele.
  - II – O uso contínuo de um nome não dá ao portador o direito ao seu uso exclusivo. Incabível a pretensão do autor de impedir que o réu use o pseudônimo “Tiririca”, até porque já registrado, em seu nome, no INPI.
  - III – Recurso especial não conhecido. (DJ – 10/11/2.003 – pág. 192, Relator Min. Antônio de Pádua Ribeiro, Terceira Turma, RESP 555483/SP, Recurso Especial 2003/0125980-9)
- b) Civil. Direito Autoral. Espetáculos Carnavalescos Gratuitos promovidos pela Municipalidade em Logradouros e Praças Públicas. Pagamento devido. Utilização de Obra Musical. Lei nº 9.610/98, Arts. 28, 29 e 68. Exegese.
- I – A utilização de obras musicais em espetáculos carnavalescos gratuitos promovidos pela municipalidade enseja a cobrança de direitos autorais à luz da nova Lei nº 9.610/98, que não mais está condicionada à auferição de lucro direto ou indireto pelo ente promotor.



II – Recurso especial conhecido e provido. (DJ – 17/11/2003, pág. 199, Relator – Min. Aldir Passarinho Junior – Quarta Turma, RESP 524873/ES; Recurso Especial 2003/0029627-5).

## **IV – NOVOS ASSOCIADOS**

Foi com imensa satisfação que a ABDA recebeu como novos associados, os seguintes membros:

- Antonio de Figueiredo Murta Filho
- Márcia Regina Silveira Bicudo
- Fernando José da Silva Fortes
- João Carlos de Camargo Eboli
- Fernando Burihan Yazbek
- Taís Gasparian
- Roberto Messina
- Gloria Cristina Rocha Braga Botelho
- Thiago Endrigo Justiniano Alves
- Karina Helena Callai
- Marcelo Gandelman

## **V – RELAÇÃO DOS ATUAIS ASSOCIADOS DA ABDA POR ORDEM ALFABÉTICA**

- Alessandra Dellare Calia
- Alexandra de Paula Eduardo Moraes
- Antonio de Figueiredo Murta Filho
- Fabiana Garreta Prats Caniato
- Fernando Burihan Yazbek
- Fernando José da Silva Fortes
- Gloria Cristina Rocha Braga Botelho
- João Carlos de Camargo Eboli
- José Carlos Costa Netto
- Karina Helena Callai
- Manoel Joaquim Pereira dos Santos
- Marcelo Gandelman
- Márcia Regina Silveira Bicudo
- Maria Cecília Garreta Prats Caniato
- Maria Eliane Rise Jundi
- Maria Luiza de Freitas Valle Egea
- Mônica Martins Cattini Maluf
- Plínio Cabral
- Renata Barros Mohriak
- Renata de Arruda Botelho da Veiga Turco



- Roberto Corrêa de Mello
- Roberto Messina
- Sérgio Fama D´Antino
- Silvana Bencardini Jardim
- Taís Gasparian
- Tatiana Moscheta Assef
- Thiago Endrigo Justiniano Alves

Boletim editado por D´Antino Advogados Associados